

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS PARA  
O BIÊNIO 2024/2025**

**CONTRATO Nº 34/2024**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** : Ricardo Manuel da Silva Fernandes, com domicílio profissional na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 04/01/2028, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, em representação do **MUNICÍPIO DE BOMBARRAL**, pessoa coletiva número 506 800 580, adiante designado abreviadamente por MB, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3 do artigo 57º da Lei nº 169/1999, de 18 de setembro, na atual redação, **E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Bruno Márcio Fonseca Cabral da Trindade, titular do cartão de cidadão nº 11083177 2 ZW6, com domicílio profissional na Avenida António Serpa, 32 – 9.º D, 1050-027 Lisboa, que outorga na qualidade de gerente da **VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS, SROC.**, com sede na Avenida António Serpa, 32 – 9.º D, 1050-027 Lisboa com o NIPC 510186580, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o mesmo número de pessoa coletiva, conforme certidão permanente (com o código de acesso : [REDACTED] [REDACTED] ), com poderes para este ato conforme aquela certidão permanente que o habilita para o efeito e que faz parte integrante deste contrato. -----

E pelos outorgantes foi dito que acordam entre si o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. A prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas para o biénio 2024/2025 foi adjudicada pelo Sr. presidente da Câmara Municipal em 20.05.2024, tendo sido aprovada em simultâneo a minuta do presente clausulado. -----
2. O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, foi nomeado por deliberação da Assembleia Municipal de Bombarral de 21 de junho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de Bombarral de 29 de maio de 2024, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----



### CLÁUSULA SEGUNDA

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, decorrem para o prestador de serviços as obrigações principais: -----

- a) Certificação legal das contas do Município de Bombarral, para o biénio 2024 e 2025;
- b) Obrigação de cumprimento de toda a legislação em vigor, no âmbito da prestação de serviços do presente procedimento. -----

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

### CLÁUSULA TERCEIRA

O preço contratual é de **17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros)**, a acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

### CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

### CLÁUSULA QUINTA

A adjudicação resultante do presente procedimento vigorará pelo período de 24 meses, respeitante aos exercícios económicos dos anos 2024 e 2025. -----

### CLÁUSULA SEXTA

De acordo com o previsto do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, não é devida caução. -----

### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos do artigo 290.º-A, e de acordo com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o gestor do presente contrato, com a função de acompanhar



permanentemente a execução deste, é a \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA OITAVA

1. A despesa inerente ao presente contrato encontra-se cativa pela classificação orçamental 0102 020214, de acordo com a Ficha de Cabimento n.º 620/2024, com o Número Sequencial 18943 e o n.º de lançamento 1166, de 05.04.2024. -----

2. O compromisso relativo à despesa, referente ao Orçamento em vigor, foi registado no dia 24.06.2024, sob o nº sequencial 26136 -----

### FAZEM PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) O caderno de encargos;
- b) O convite;
- c) A proposta adjudicada;
- d) Informação nº 20/2024 da Divisão de Gestão Financeira, de 10.04.2024;
- e) Ficha de Cabimento 620/2024;
- f) Declaração nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01;
- g) Ficha de Compromisso;
- h) Documentos comprovativos de que adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, Certificados de Registo Criminal, Declaração da Segurança Social e Certidão das Finanças;
- i) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Para constar e surtir os efeitos legais foi lavrado e assinado num único exemplar, que vai ser devidamente assinado pelos dois outorgantes depois de lido e achado conforme, através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, \_\_\_\_\_ a exercer funções de Oficial Público conforme despacho n.º 26/2021, de 15 de outubro. -----



O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **RICARDO MANUEL DA SILVA FERNANDES**  
Num. de Identificação: ( )  
Data: 2024.06.24 16:20:38+01'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral.**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Bombarral.**



(Ricardo Fernandes)

O Adjudicatário

  
Assinado por: **Bruno Marcio Fonseca Cabral Da Trindade VALENTE, TRINDADE E ASSOCIADOS, SROC, LDA PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA**  
Certificado Digital Qualificado - Representação  
Documento Assinado Eletronicamente  
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE



(Bruno Márcio Fonseca Cabral da Trindade)

O Oficial Público

Assinado por: ( )  
Num. de Identificação: ( )  
Data: 2024.06.24 16:18:28+01'00'



( )

